

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 3/12/2012, DODF nº 243, de 4/12/2012, p. 9. Portaria nº 188, de 4/12/2012, DODF – Ed. Extra nº 245, de 5/12/2012, p. 2.

Folha n°	
Processo nº 460.00	1070/2009
Rubrica	Matrícula

PARECER Nº 197/2012-CEDF

Processo 460.001070/2009

Interessado: Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família

Credencia, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de dezembro de 2017, o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família; autoriza a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e préescola, para crianças de 4 e 5 anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica e dá outra providência.

I – HISTÓRICO – No presente processo, autuado em 9 de dezembro de 2009, a entidade Obras Assistenciais São Sebastião, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, situada na Quadra 12, Área Especial nº 1, Setor Leste, Gama-Distrito Federal, mantenedor do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, situado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Santa Maria-Distrito Federal, por meio de seu Diretor-Presidente solicita o credenciamento e a autorização para oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade (fl. 1).

As Obras Assistenciais São Sebastião - OASAS, conforme consta no Estatuto, fls. 2 a 9, constituem-se por pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter filantrópico, cujo objetivo social é o de prestar assistência material e educacional a crianças carentes e apoio a suas famílias, promover o incentivo ao esporte, lazer e cultura e assistência médica e odontológica em favor das crianças que estiverem sob seus cuidados.

O Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família foi conveniado com a Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda – SEDEST, entre os anos de 2000 e de 2010, para atendimento integral a em média 110 crianças por ano, conforme informado nos documentos organizacionais apresentados neste processo. Desde 2009, a instituição educacional firmou o Convênio entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEDF e Instituições Comunitárias, Confessionais ou Filantrópicas sem fins lucrativos para oferta de educação infantil, cujo objeto é a oferta da educação infantil de 0 a 5 anos, observados os preceitos do cuidar e do educar, atendendo anualmente em média 150 crianças, em período integral.

Da tramitação do processo destacam-se:

- Em 23 de março de 2010, o presente processo teve parecer desfavorável no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 79/2010 devido ao não cumprimento do disposto no Decreto 20.769/1999 quanto ao acesso de PNEs (fl. 62).



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



E 11 0	
Folha nº	
Processo	n° 460.001070/2009
Rubrica	Matrícula

2

- Em 15 de abril de 2010, a mantenedora da instituição educacional firmou compromisso de execução de obras de adequação às exigências do Laudo de Vistoria, tendo a Cosine/Suplav/SEDF concedido prazo para realização das obras e distribuído o presente processo para continuidade de instrução (fls. 66 a 70).
- Em 19 de maio de 2010, foi interrompida a tramitação do processo com base no *caput* e § 1º do artigo 90 da resolução nº 1/2009-CEDF (fls. 71 e 72).
- Em 29 de julho de 2010, a instituição educacional foi diligenciada pela Cosine/Suplav/SEDF com vistas ao cumprimento de exigências de entrega de documentação (fls. 77 a 79).
- Em 16 de agosto de 2010, a Diretora da instituição educacional compareceu à Cosine/Suplav/SEDF para dar ciência das exigências de adequação e correção dos documentos organizacionais (fl. 103).
- Em 31 de agosto de 2010, foi realizada a primeira visita, *in loco*, à instituição educacional para verificação das condições para o credenciamento e oferta de ensino requeridos, além da escrituração escolar (fls. 108 a 111).
- Em 13 de outubro de 2010, o processo foi redistribuído a novo técnico da Cosine/Suplav/SEDF (fl. 113).
- Em 29 de março de 2011, foi emitido Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 63/11 com parecer favorável (fl. 115).
- Em 19 de maio de 2011, o processo foi mais uma vez redistribuído a novo técnico da Cosine/Suplav/SEDF (fl. 117).
- Em 16 de dezembro de 2011, foi realizada nova visita de inspeção, *in loco*, para verificar instalações físicas e informações dos documentos organizacionais (fls. 120 e 121).
- Em 26 de dezembro de 2011, foram entregues pela Diretora Pedagógica da instituição educacional à Cosine/Suplav/SEDF novas versões da Proposta Pedagógica e do Regimento Escolar, novo requerimento para credenciamento, declaração patrimonial atualizada, licença de funcionamento averbada e quadro de funcionários atualizado, às fls. 122 a 185.
- Em 12 de março de 2012, foi emitido Relatório Conclusivo de Credenciamento por técnica da Cosine/Suplav/SEDF com vistas ao atendimento do pleito, às fls. 186 a 190.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Folha nº
Processo nº 460.001070/2009
Rubrica Matrícula

3

- Em 19 de março de 2012, o processo foi encaminhado pela Cosine/Suplav/SEDF ao Conselho de Educação do Distrito Federal (fl. 192), e em 21 de agosto de 2012 foi distribuído a esta Relatora (fl. 261).

II – **ANÁLISE** – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão Institucional e Normas de Ensino-Cosine/Suplav/SEDF, em consonância com a Resolução nº 1/2009-CEDF, conforme pleito inicial de credenciamento e autorização para a oferta da educação infantil.

Destacam-se os seguintes documentos anexados aos autos:

- Requerimento do Diretor-Presidente da mantenedora, fl.1.
- Cópia do Documento de comprovação da mantenedora, fls. 2 a 9.
- Cópia da Certidão de escritura pública de concessão de direito real de uso de terreno, fls. 11 a 15.
- Cópia da Carta de Habite-se nº 042/2008, fl. 17.
- Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 63/11, favorável, fl.115.
- Declaração patrimonial atualizada, fl. 125.
- Relatório de Inspeção Escolar da primeira visita *in loco*, de 31 de agosto de 2010, e da segunda visita, *in loco*, de 16 de dezembro de 2011, fls. 108 a 111 e fls. 120 a 121, respectivamente.
- Cópia da Licença de Funcionamento nº 00332/2010, emitida em 23 de setembro de 2010 pela Administração Regional de Santa Maria, por tempo indeterminado, com laudo técnico válido até 23 de setembro 2015, fl. 124.
- Cópia reduzida da planta baixa, fl.18.
- 1º Termo aditivo ao Convênio nº 30/2009 SEDST/SEDF/OASAS, fls. 80 a 82.
- Quadro demonstrativo de corpo docente, técnico-pedagógico e administrativo, fls. 126 a 129.
- Cópia da documentação de habilitação da Diretora, fls. 99 e 100.
- Relatório Conclusivo de técnico da Cosine/Suplay/SEDF, fls. 186 a 190.
- Requerimento do Diretor-Presidente da mantenedora com pleito e informações de endereço corrigidos, fl. 195.
- Relação de mobiliário atualizada, fls. 217 a 220.
- Proposta Pedagógica, versão final, fls. 197 a 222.
- Regimento Escolar, versão final, fls. 223 a 250.

A morosidade da tramitação do processo pode ser explicada pelos seguintes fatores:

- exigências apontadas no Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 79/2010, fl. 62, que informou o descumprimento pela instituição educacional do Decreto nº 20.769/99 no que tangia aos acessos a diversos ambientes escolares, assim como a falta de banheiros para PNEs;



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



Folha nº		
Processo nº 40	60.001070/2009	
Rubrica	Matrícula	

4

- observação de técnico da Cosine/Suplav/SEDF, em maio de 2010, de que a instituição encontrava-se em desacordo com o artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, fls. 71 a 72;
- necessidade de troca do Alvará de Funcionamento pela Licença de Funcionamento e posteriores averbações para correção da atividade licenciada para a instituição, fls. 16, 92 e 124;
- mudança, durante o período de análise e instrução, de técnico da Cosine/Suplav/SEDF responsável pelo presente processo, fls. 70, 113 e 117;
- necessidade de recorrentes correções dos documentos organizacionais da instituição, fls. 103, 116 e 121.

A mantenedora do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, desde a autuação do processo, buscou cumprir com todas as exigências pertinentes ao trâmite, como pode ser observado, por exemplo, pela pronta resposta do Presidente das Obras Assistênciais São Sebastião sobre as pendências físicas, à fl. 66; diligência nº 1/2010, à fl.79; correios eletrônicos trocados, às fls. 104 e 105; pelo ofício de entrega de documentação, à fl. 122; além da presteza em atender as solicitações realizadas pela Assessoria Técnica deste Conselho, visando adequar a Proposta Pedagógica, e em decorrência o Regimento Escolar, e principalmente o Requerimento em que constava o endereço equivocado da mantenedora.

No Relatório de Inspeção Escolar, com data de 31 de agosto de 2010, às fls. 108 a 111, o técnico da Cosine/Suplav/SEDF relata as condições da instituição educacional, destacando a propriedade, organização e adequação do espaço físico e dos recursos humanos e materiais ali empregados. Quanto ao espaço físico é apontado ao longo do relatório que o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família conta com ambientes próprios, bem arejados, limpos e organizados. Assim são descritos os depósitos de material de limpeza, o de gêneros alimentícios e o de material de escritório, papelaria e brinquedos, a lavanderia, a cozinha, o refeitório dos alunos, a área coberta de refeição dos funcionários, como também a diretoria e a secretaria.

Nas salas de aula há mobília nova e adequada à faixa etária dos alunos, sendo todas amplas, bem arejadas, ventiladas e iluminadas, fl. 110. O Relatório confirma a existência de:

- sala multiuso com TV e aparelho de reprodução de DVD, utilizada para eventos escolares e reuniões em geral, fl. 109;
- sala de leitura com livros de literatura infantil e brinquedos pedagógicos, que "os alunos adoram visitar", fl. 110;
- sala de coordenação de professores;
- cantinho de leitura em cada sala de aula.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal

5



Folha nº		
Processo nº 4	60.001070/2009	
Rubrica	Matrícula	

O relatório também informa:

Todos os funcionários da creche trabalham alegres e uniformizados, assim como os alunos. Os uniformes dos alunos são fornecidos pela OASAS – Obras Assistenciais. Todas as turmas têm uma professora, uma monitora e uma auxiliar. Além disso, a Creche dispõe de nutricionista, serviço social e psicóloga, todas devidamente habilitadas. (fl. 111)

Quanto à secretaria escolar, à escrituração e ao arquivo, é relatado que tudo se encontra bem organizado em acordo com o Manual da Secretaria Escolar – SEDF, salvo a Ata de Nomeação e Exoneração de Diretor e Secretário Escolar, os demais livros-atas eram bem organizados, assim como o arquivo corrente e passivo. E prossegue: "Os documentos dos alunos e da IE estão todos bem arquivados e em local adequado e seguro. A secretária tem habilitação (concluinte); falta o certificado. Todos os demais integrantes do corpo docente estão devidamente habilitados." (fl. 111)

Da mesma forma, na visita, *in loco*, realizada pela Cosine/Suplav/SEDF comprovouse o atendimento a todas as exigências da engenharia referente ao Decreto nº 20.769/99, o que ensejou nova visita do engenheiro responsável e a emissão do Laudo de Vistoria para Escolas Particulares nº 63/11, favorável, à fl. 115.

No Relatório Conclusivo de Credenciamento, emitido pela Cosine/Suplav/SEDF, atesta-se que: "As instalações físico-pedagógicas são adequadas e estão de acordo com a modalidade de ensino para a qual se propõe, [a instituição de ensino] possui boas condições de higiene, conservação, ventilação e iluminação." (sic) (fl. 189)

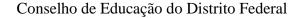
Ademais, a Licença de Funcionamento nº 00332/2010, emitida em 23 de setembro de 2010 pela Administração Regional de Santa Maria, por tempo indeterminado, com laudo técnico válido até 23 de setembro de 2015, à fl. 124, registra que a instituição educacional está autorizada à atividade de educação infantil, creche e pré-escola, para crianças de 1 ano e 7 meses a 5 anos.

Na análise preliminar do presente processo, foi verificado que no Requerimento inicial, à fl. 1, o endereço da mantenedora não correspondia às informações documentais prestadas. Da mesma forma, durante a análise dos documentos organizacionais da instituição educacional, foram percebidas imprecisões, inclusive referentes a algumas informações do quadro de funcionários atuantes no Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família.

Para efetuar as adequações necessárias, a direção da instituição foi contatada, de ordem da Presidência deste Conselho, para proceder aos ajustes, que originaram as versões finais da Proposta Pedagógica, do Regimento Escolar, do Requerimento e a cópia comprobatória de habilitação da secretária escolar, uma vez que era afirmada nos documentos organizacionais a existência de profissional habilitado na função.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





	Folha nº	
	Processo nº 460.001070/2009	
6	Rubrica Matrícula	

Da Proposta Pedagógica

Em acordo com o artigo 165 da Resolução nº 1/2009-CEDF, a Proposta Pedagógica do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família contempla, às fls. 197 a 222:

- I Origem Histórica, Natureza e Contexto da Instituição: o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família originou-se do desejo de prestar "serviços educacionais a clientela local de Santa Maria, com o intuito de oportunizar essas crianças uma educação adequada e de qualidade, direcionada aos valores cristãos e de boa convivência." (*sic*) (fl. 202) Para tanto, desde 2000 atua em convênio com o Governo do Distrito Federal, inicialmente por meio da Secretaria de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda SEDEST, e desde 2009, da SEDF.
- II Fundamentos Norteadores da Prática Educativa: a instituição educacional considera como fundamental em sua proposta pedagógica "a importância da atividade mental construtiva da criança, respeitando o tempo e espaço de aprendizagem para que a construção do conhecimento possa efetivar-se com a busca pessoal e a troca de experiências." (fl. 203) E assim sendo, tem por princípios:
 - os políticos que priorizam: "o atendimento integral das crianças com atividades lúdicas e a parceria com as famílias através da sociabilidade com encontros pedagógicos, palestras educativas, eventos sociais, grupos de trabalhos artesanais visando complemento de renda para as famílias." (fl. 203)
 - os éticos:
 - [...] pois se acredita que a interação entre os alunos é fator de enriquecimento e ampliação do processo individual de aprendizagem, bem como para a cooperação e a formação pessoal, tão necessários para a construção de valores que sustentam o convívio social.
 - O Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, objetiva semear valores de amor, justiça, paz, respeito ao próximo e as singularidades de cada ser. Bem como a promoção do bem estar físico, social e mental. (*sic*) (fl. 203)
 - os estéticos: a instituição compreende que "brincar e desenhar são os principais propulsores para a socialização e construção do conhecimento, no qual, a criança interage e comunica-se com o meio, manifestando seus entendimentos e expressando os sentimentos." (fl. 203)

III – Missão e Objetivos Institucionais:

Promover uma melhor qualidade de vida, por meio de uma educação adequada e gratuita, para as crianças aqui matriculadas, pautada em valores cristãos, de fraternidade, igualdade e respeito ao próximo. Além de desenvolver ações no âmbito



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



	Folha nº	
	Processo nº 460.001070/2009	
7	Rubrica Matrícula	

familiar, contribuindo para um crescimento saudável e que por consequência se estende à comunidade. (fl. 205)

Quanto aos objetivos institucionais, são listados sete itens ordenados a partir da concepção da educação como um instrumento de promoção humana, às fls. 205 e 206.

IV – Organização Pedagógica da Educação e do Ensino Oferecidos: a instituição atende a educação infantil, de 2 a 5 anos de idade em regime anual com enturmação por idade, em período integral das 7h15 às 17h30:

Creche:

- Creche I: crianças com 2 anos de idade, completos ou a completar conforme a legislação vigente;
- Creche II: crianças com 3 anos de idade, completos ou a completar conforme a legislação vigente.

Pré-escola:

- 1º Período: crianças com 4 anos de idade, completos ou a completar conforme a legislação vigente;
- 2º Período: crianças com 5 anos de idade, completos ou a completar conforme a legislação vigente.

É apresentada uma breve explanação do desenvolvimento cotidiano das atividades na instituição durante o dia letivo, em que as crianças recebem cinco refeições diárias, todas organizadas de forma em que os conceitos do cuidar e educar sejam trabalhados de modo constante. Por fim, é reafirmado que:

Em conformidade com o convênio celebrado com a Secretaria de Educação do Distrito Federal, a seleção e encaminhamento das crianças a serem matriculadas em instituições conveniadas são procedimentos de responsabilidade da SEDF. Às crianças encaminhadas à Instituição, são assegurados acessos a: educação, informação, lazer, cultura, alimentação, acompanhamento pedagógico, social e nutricional. A abrangência desse benefício não se restringe às crianças, mas se estende também às famílias e à comunidade. (fl. 207)

V – Organização Curricular: tem como base o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.

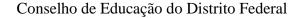
[...] com dois grandes âmbitos de experiências: Formação Pessoal e Social, e Conhecimento de Mundo.

A Formação Pessoal e Social prevê um trabalho que favoreça o crescimento integral do aluno, uma ação pedagógica que não se interessa apenas pela aprendizagem de conteúdos, mas pela construção da pessoa, como um todo e pela sua pluralidade singular, por meio da identidade e autonomia.

O Conhecimento de Mundo fundamenta-se em conhecimentos acumulados, sobre como a criança se desenvolve e aprende, a fim de responder às suas necessidades e



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





Folha nº	
Processo nº 460.0	01070/2009
Rubrica	Matrícula

8

capacidades por meios de experiências diversas, através dos movimentos, das artes visuais, da música, da linguagem oral e escrita, da natureza e sociedade, da Identidade e autonomia e do pensamento lógico-matemático. (fl. 208)

O Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família oferece a educação infantil em regime anual, em período integral, em no mínimo 200 dias letivos.

VI – Objetivos da Educação e Metodologia Adotada: a metodologia utilizada pela instituição educacional, conforme destacado, é eclética, "combinando a Teoria do Construtivismo de forma harmônica."

- Desenvolver a criança em seu aspecto físico, psicológico, intelectual e social, complementando a acão da família e da comunidade;
- Compreender a cidadania como necessária à participação social e política, bem como os exercícios dos direitos e deveres políticos, civis e sociais. Adota-se desta forma, atitudes de solidariedade, cooperação, postura ética, justiça, respeito ao outro e exigindo o respeito que também lhe é devido;
- Desenvolver a capacidade do diálogo, como forma de mediar conflitos e de tomada de decisões coletivas, posicionando-se para tanto, de maneira crítica, responsável e construtiva. (fl. 210)

O trabalho pedagógico do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família é realizado por meio de projetos, assim definidos:

[...] processos de elaboração coletiva das crianças com o professor, com o compromisso constante da construção compartilhada dos conhecimentos, envolvendo discussões, interação e socialização com alunos de outras classes, com os pais, outros profissionais da escola e até com a comunidade mais ampla. (fl. 211)

VII – Processos de Acompanhamento, Controle e Avaliação do Ensino e da Aprendizagem: na presente instituição educacional, o processo de avaliação é diário e expresso em relatório individual e também na confecção de portfólio com coletânea das atividades que expressam o desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem da criança. Este relatório é entregue aos pais ou responsáveis em reuniões semestrais.

A avaliação, portanto, não visa à promoção, mas sim o repensar e o reavaliar da metodologia utilizada para que o professor, de forma atenta, perceba as diferenças entre os indivíduos e possa, assim, elaborar desafios e estímulos que enlace cada parte no conjunto da turma.

VIII – Processo de Avaliação Instituição Educacional, com vistas à Melhoria da Educação: no Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família o processo de avaliação institucional abarca pais/responsáveis, docentes, equipe de apoio, equipe pedagógica e direção de forma a promover uma gestão democrática de caráter emancipatório, visando assim, à transformação em mudanças qualitativas nas ações desenvolvidas pela instituição educacional, fl. 214.

PCHTWAS VENTES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Conselho de Educação do Distrito Federal



	Folha nº
	Processo nº 460.001070/2009
	Rubrica Matrícula
-	

9

[...] a qualificação profissional é uma estratégia institucional que visa o aperfeiçoamento e atualização de toda a equipe, com caráter permanente e contínuo. Através dela os profissionais são estimulados a resignificar as experiências vividas, por meio de diferentes modalidades, que são organizadas, orientadas e acompanhadas pela equipe pedagógica da instituição.

- Encontros Pedagógicos, relativos a conteúdos e saberes tendo em vista a formação permanente do corpo docente;
- II. Participação em cursos, congressos e eventos de capacitação promovidos pela comunidade;
- III. Reuniões de estudo, de forma sistemática, com leituras de textos atuais e temas variados.

XIX – Infraestrutura contendo as instalações físicas, equipamentos, materiais didático-pedagógicos, biblioteca ou sala de leitura, laboratórios, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio: entitulado na presente Proposta Pedagógica como: "Estratégias para implementação: recursos físicos, didático-metodológico, pessoal docente, de serviços especializados e de apoio".

A instituição educacional ressalta que o espaço físico é um ambiente propício para que as crianças construam seus conhecimentos, fl. 215. Antes de elencar os recursos que a instituição tem a seu dispor para o efetivo trabalho pedagógico com as crianças da educação infantil, é sublinhado que o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família tem como fundamento para a organização de sua infraestrutura os Parâmetros Básicos de Infraestrutura para instituições de Educação Infantil - MEC/2006.

Em seguida estão listadas as instalações físicas, os equipamentos e recursos didáticos-metodológicos, a sala de leitura - viabilizada como um espaço na sala de atividades educativas denominado "cantinho da leitura", além da distribuição de pessoal docente, especializado e de apoio, às fls. 215 a 220.

IX – Gestão Administrativa e Pedagógica

O Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família optou pelo tipo de gestão administrativo pedagógico participativo, pois a equipe pedagógica acredita que o mesmo oferece mais segurança à comunidade, uma vez que, além da participação dos professores, essa pode também estar inserida no processo de desenvolvimento do aluno. A equipe pedagógica é composta por Diretor, Coordenador Pedagógico, Professor, Monitor, Orientador Educacional e Nutricionista; busca-se da melhor maneira, cooperar com as necessidades de cada membro. (fl. 221)

Tendo em vista terem sido anexadas aos autos novas versões dos documentos organizacionais, após emissão de Relatório Conclusivo da Cosine/Suplav/SEDF, o Regimento Escolar, documento normativo que disciplina a prática educativa da instituição educacional, constante às fls. 223 a 250, cuja aprovação é de competência de órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação, deverá ser novamente analisado para aprovação.



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO





	Folha nº	
	Processo nº 460.001070/2009	
10	Rubrica Matrícula	

Ressalta-se que a instituição educacional pode ser credenciada, amparada pelo parágrafo primeiro do artigo 184 da Resolução nº 1/2009-CEDF, in verbis:

> Art. 184. Aplicam-se aos processos em tramitação na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referentes à solicitação de recredenciamento, o disposto no parágrafo 4º do art. 100 e art. 101 desta Resolução.

> §1º As instituições educacionais que estão funcionando sem credenciamento poderão pleiteá-lo, junto à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, até 31 de dezembro de 2010, desde que atendidas às disposições da Resolução nº 1/2009-CEDF. (Incluído pela Resolução nº 1/2010-CEDF)

III – CONCLUSÃO – Em face do exposto e dos elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a partir da data de publicação da portaria oriunda deste parecer até 31 de julho de 2017, o Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família, situado no Setor Sul Comércio Local 103, Lote F, Santa Maria-Distrito Federal, mantido pelas Obras Assistenciais São Sebastião - OASAS, situadas na Quadra 12, Área Especial nº 1, Setor Leste, Gama-Distrito Federal;
- b) autorizar a oferta da educação infantil: creche, para crianças de 2 e 3 anos de idade, e pré-escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica;
- d) advertir os mantenedores do Centro de Convivência e Educação Infantil Sagrada Família pelo descumprimento do artigo 90 da Resolução nº 1/2009-CEDF, que estabelece as normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de outubro de 2012.

ORDENICE MARIA DA SILVA ZACARIAS Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal